FACULDADE PATOS DE MINAS

Portaria Interna Nº 0042/2022

Patos de Minas, 26 de outubro de 2022.

Dispõe sobre os valores dos encargos
Educacionais Para o ano de 2.023
da Faculdade Cidade de Patos de Minas – FPM.

O Diretor da Faculdade Cidade de Patos de Minas – FPM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no estatuto da entidade mantenedora, resolve:

Considerando o atendimento à Portaria Normativa nº 2, de 01 de fevereiro de 2012, regulamentada pela Portaria SESu/MEC nº 87, de 03 de abril de 2.012, que se refere aos valores dos encargos educacionais no âmbito do programa Universidade para Todos – ProUni e do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;

Considerando que os encargos educacionais e emolumentos são as únicas receitas da Faculdade, delas dependendo os salários de professores e do corpo técnico e administrativo, bem como todo e qualquer investimento realizado visando atender a legislação vigente.

Considerando que a missão da Faculdade e sua Mantenedora é proporcionar a inclusão de alunos carentes do ensino superior, disponibilizando projetos sociais para concessão de bolsas de estudos, para que tal compromisso possa ser integralmente atingido em sua missão; e

Considerando que, mesmo sendo prerrogativa da Faculdade a concessão de bolsas de pontualidade para pagamento na data do vencimento, exige-se sua regulamentação.

R E S O L V E

Artigo 1º. Tornar público os valores referentes aos contratos de prestação de serviços educacionais do ano de 2.023, para todos os cursos, períodos e horários da Faculdade Cidade de Patos de Minas – FPM, bem como os valores das taxas de serviço.

Artigo 2º. Os valores dos encargos educacionais de que trata o Artigo 1º, constam do quadro anexo para pagamento nos meses de Janeiro a dezembro de 2.023.

Artigo 3°. Serão atribuídos como bolsa de pontualidade para todos os cursos os pagamentos efetuados nos dias a seguir.

- Para pagamento até o dia 10, conceder bolsas previstas nos regulamentos de cada benefício apresentado pela Instituição, no valor da mensalidade;

- Casos especiais necessitam de solicitação, por escrito do estudante com o dia que possa se adequar melhor às suas necessidades e motivo, podendo ser autorizada ou não.
- Após o dia 10 de cada mês, o pagamento deverá ser efetuado no valor integral da mensalidade, incidindo 2% de multa de atraso, mais juros de mora, conforme a variação do INPC do período de atraso.

Artigo 4º. O contrato de prestação de serviço educacional está à disposição dos alunos na Secretaria da faculdade e na página eletrônica da IES.
§ 1º. Os alunos que terminarem o curso sem a entrega do Estagio Supervisionado e/ou TCC não colarão grau e terão que cursar novamente a referida disciplina, pagando o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do encargo educacional.
§ 2º. Os alunos que cursarem disciplinas avulsas por motivo de reprovação ou dependência, obedecidas as disposições regimentais de cada Faculdade, pagarão os valores constantes no anexo III desta portaria.

Artigo 5º. Os percentuais de **Bolsa de Estudos,** dentro dos projetos Sociais da Faculdade Cidade de Patos de Minas – FPM ou através de convênios concedidos aos alunos, só terão validade a partir do pagamento da primeira parcela, e deverão ser renovados no início de cada semestre.
§ 1º. Entre os dias 1º a 31 de janeiro e 1º a 31 de agosto de 2.023, todos os alunos bolsistas deverão entrar com solicitação de renovação de suas respectivas bolsas, dentro dos programas oferecidos, através do preenchimento de requerimento junto à Coordenadoria de Projetos Sociais da FPM.
§ 2º. Aos alunos novos, ingressantes de Processo Seletivo ou Transferência será permitido solicitar a concessão de bolsa de estudo por meio dos convênios ou bolsas de estudo dos Projetos Sociais após a efetivação da matricula, mediante preenchimento de requerimento e entrega da documentação exigida no regulamento de cada Projeto ou termo de convênio.
§ 3º. Os alunos beneficiados pelo programa "NOVO FIES" deverão proceder à contratação/aditamento do seu contrato dentro do calendário estabelecido pelo Programa.

Artigo 6º. Os alunos terão direito à isenção do pagamento de taxa pela obtenção de um (01) documento, por semestre, daqueles previstos na lista de serviços, anexa a esta portaria.
Parágrafo único – A emissão da segunda via do mesmo documento, no semestre, será cobrada normalmente.

Artigo 7º. As rematrículas tanto para o 1º como 2º semestre Letivo de 2.023 somente poderão ser efetuadas por aqueles que estiverem em dia com as obrigações financeiras assumidas nos contratos de prestação de serviços educacionais firmados com a Instituição.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulo César Sousa
Diretor-Geral
FPM

FACULDADE PATOS DE MINAS

ANEXO I

EMOLUMENTOS – VALORES PARA O ANO DE 2.023

LISTA DE SERVIÇOS	CUSTO (R$)
Atestado de conclusão de curso (Graduação, extensão Cultural, Pós Graduação Latu Sensu) – 2ª Via*	31,00
Atestados e/ou declaração (de semestres, períodos, curso, entre outros)**	31,00
Carteira de Estudante – 1ª Via	28,00
Carteira de Estudante – 2ª Via	45,00
Colação de Grau fora do prazo	180,00
Cópia de Programas de Ensino (por disciplina)	9,00
Critério de Avaliação	31,00
Diploma Simples – 1ª Via	Isento
Diploma Simples – 2ª Via	244,00
Diploma Especial – 1ª Via	355,00
Diploma Especial – 2ª Via	495,00
Diploma – Apostilamento	364,00
Histórico Escolar**	103,00
Prova Substituta (por disciplina) (BLT)	48,00
Prova Substitutiva (prova unificada)	154,00
Reanalise Curricular (por disciplina)	71,00
Revisão de Exame Final	45,00
Trancamento ou cancelamento de Matricula	103,00
Rematrícula fora de prazo	84,00
Renovação do contrato de Financiamento Acadêmico Social (FAS) fora do prazo.	84,00
BIBLIOTECA	
Atraso na Devolução de Livro (por dia)	3,00

* Em caso de atraso na entrega do diploma, desde que não haja culpa do formado, os documentos deste item serão fornecidos sem custo.

** Cada aluno terá direito aos documentos referidos nestes itens sem custo, uma vez por semestre.

FACULDADE PATOS DE MINAS

ANEXO II

FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS – FPM
Valores de Encargos Educacionais para o ano de 2.023:

CURSO SUPERIOR	VALOR DO CONTRATO (SEMESTRE) R$	VALOR DA PARCELA NO PERIODO R$
Administração	8.283,18	1.380,53
Administração EaD	1.194,00	199,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas EaD	1.194,00	199,00
Biomedicina	11.207,70	1.867,95
Ciências Contábeis	8.283,18	1.380,53
Ciências Contábeis EaD	1.194,00	199,00
Direito	10.090,08	1.681,68
Educação Física (Bacharelado)	7.057,86	1.176,31
Enfermagem	10.224,12	1.704,02
Engenharia Agronômica	12.573,78	2.095,63
Engenharia Civil	13.145,34	2.190,89
Engenharia Elétrica	13.787,70	2.297,95
Estética e Cosmética	7.761,60	1.293,60
Farmácia	9.859,02	1.643,17
Fisioterapia	10.224,12	1.704,02
Gastronomia (Tecnólogo)	14.411,70	2.401,95
Gestão Comercial EaD	1.194,00	199,00
Medicina Veterinária	20.259,48	3.376,58
Odontologia	24.174,30	4.029,05
Pedagogia EaD	1.194,00	199,00
Psicologia	10.224,12	1.704,02

FACULDADE PATOS DE MINAS

ANEXO III

FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS – FPM
Valores de Disciplinas em Dependência para o ano de 2.023:

CURSO	VALOR DEPENDÊNCIA 5x (R$)	VALOR SEMESTRAL
Administração	230,00	1.150,00
Biomedicina	336,00	1.680,00
Ciências Biológicas	198,00	990,00
Ciências Contábeis	230,00	1.150,00
Direito	230,00	1.150,00
Educação Física (Bacharelado)	347,00	1.735,00
Educação Física (Licenciatura)	198,00	990,00
Enfermagem	336,00	1.680,00
Engenharia Agronômica	346,00	1.730,00
Engenharia Civil	336,00	1.680,00
Engenharia Elétrica	394,00	1.970,00
Estética e Cosmética	230,00	1.150,00
Farmácia	336,00	1.680,00
Fisioterapia	336,00	1.680,00
Gastronomia	400,00	2.000,00
Matemática	193,00	965,00
Medicina Veterinária	420,00	2.100,00
Odontologia	505,00	2.525,00
Pedagogia	240,00	1.200,00
Psicologia	395,00	1.975,00

Obs: O aluno que tiver 5 dependências ou mais, só pagará o valor da mensalidade, respeitando a carga horária do período, não será aprovado para o semestre subsequente e cursará as disciplinas que é dependente nas turmas que lhe forem oferecidas.

VALORES DE DEPENDÊNCIA PARA TURMAS ESPECIAIS

NÚMERO DE ALUNOS	VALOR DA MENS. 5X (R$)	VALOR SEMESTRAL (R$)
1	1.290,00	6.450,00
2	645,00	3.225,00
3	433,00	2.165,00